



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	48	POTE	FORMULA MANIPULADA DE POLIETILENOGLICOL 4000 (PEG 4000) POTE DE 500G	R\$ 106,66	R\$ 5.119,68
2	20.000	CÁPSULAS	NITROFURANTOINA 100MG, CÁPSULAS	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00

Preço global da contratação **R\$11.519,68**

1.1. Aquisição de Polietilenoglicol 4000 (PEG 4000), pó para solução oral, manipulado, em pote de 500 g, e de Nitrofurantoína 100 mg, cápsula ou comprimido, uso oral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba necessita garantir o abastecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da população, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o acesso aos tratamentos necessários.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: ID do item no PCA: 53 – Aquisição de medicamentos diversos, por meio de registro de preços, destinados à dispensação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba/SC, conforme demanda das unidades e prescrição médica.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A solução consiste na contratação para aquisição de Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000),



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

manipulado, e Nitrofurantoína 100 mg, em formas farmacêuticas orais, visando garantir o abastecimento e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Será adotado o pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade e o consumo dos serviços.

3.3. A seleção será realizada pelo critério de menor preço por item, visando à economicidade e à ampla participação de fornecedores.

4. Requisitos da Contratação

4.1. O Polietilenoglicol 4.000 deverá ser fornecido em pó para solução oral, manipulado, acondicionado em pote de 500 g, com aspecto físico característico, coloração branca a quase branca e ausência de partículas e impurezas visíveis.

4.2. A embalagem deverá estar íntegra, ser resistente, estar devidamente fechada e identificada conforme a legislação sanitária vigente.

4.3. O estabelecimento manipulador deverá estar regularizado perante os órgãos sanitários competentes.

4.4. O medicamento deverá ser entregue dentro do prazo de validade.

4.5. A Nitrofurantoína 100 mg poderá ser fornecida na forma farmacêutica de cápsula ou comprimido, para uso oral.

4.6. A Nitrofurantoína deverá possuir registro válido na ANVISA, quando exigível.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. Qualificação Técnica

5.1. Para o fornecimento do Polietilenoglicol 4.000 (PEG 4000) manipulado, deverá ser apresentada documentação comprobatória da regularidade sanitária do estabelecimento responsável pela manipulação, mediante licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, e demais documentos exigíveis conforme a legislação aplicável.

5.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de medicamentos ou produtos de natureza semelhante ao objeto desta contratação, sendo a exigência aplicável aos itens 1 e 2, conforme o item para o qual apresentar proposta



6. Modelo de Execução do Objeto

- 6.1. As entregas serão realizadas nos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente os motivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para avaliação da Administração.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço do Dispensário Municipal de Saúde de Curitibanos/SC, localizado na R. Cornélio de Haro Varela - Bosque, Curitibanos - SC, 89520-000.
- 6.4. O prazo de validade remanescente dos medicamentos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante.
- 6.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

7. Modelo de Gestão do Objeto

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos fiscais ou seus substitutos.
- 7.3. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 7.5. Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8. Infrações e Sanções Administrativas

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração e as disposições legais, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado,



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitibanos

calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

8.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, nos casos de inexecução total, observados os critérios e limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

8.5. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

10.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas no edital.

10.4. Para o fornecimento do medicamento manipulado, deverá ser apresentada comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento responsável pela manipulação, conforme a legislação aplicável.

10.5. O medicamento industrializado deverá possuir registro válido na ANVISA, quando exigível.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.519,68 (onze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

11.2. Item 1: Fórmula manipulada (Polietilenoglicol 4000 – PEG 4000), pote de 500 g, 48 unidades, preço unitário de R\$ 106,66 e preço total de R\$ 5.119,68.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

11.3. Item 2: Nitrofurantoína 100 mg, cápsulas, 20.000 unidades, preço unitário de R\$ 0,32 e preço total de R\$ 6.400,00.

11.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, conforme a legislação vigente.

12 Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Curitiba.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

13. Disposições Finais

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos princípios gerais dos contratos.

13.3. Fica definido o foro da Comarca de Curitiba/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação.

MARIANA
ANDERSON
PIMENTEL:04654
554920

Assinado de forma
digital por MARIANA
ANDERSON
PIMENTEL:04654554920
Dados: 2026.10.22
16:34:56 -03'00'

Mariana Anderson Pimentel

Administração Secretaria Municipal de Saúde